



Ofício Circular Nº 001/2022/SMS

Iguatu – CE, 07 de Janeiro de 2022

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, neste ato representada por seu **Secretário Municipal**,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no município de Iguatu e cidades circunvizinhas, dentre elas a Covid-19, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público Municipal para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população;

RESOLVE ESTABELEECER:

Art. 1º A partir de 10 de janeiro de 2022, as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE terão os serviços ofertados à população estabelecidos da seguinte forma:

Manhã: Oferta de serviços referentes aos Programas vinculados à Atenção Básica;



Tarde: Atendimentos direcionados à população com quadro de síndromes gripais;

Zona Rural (Primeiro Turno- Oferta de serviços referentes aos Programas vinculados a Atenção Básica; e Segundo Turno com Atendimentos direcionados à população com quadro de síndromes gripais);

Art. 2º Suspender Férias de todos os Servidores da Saúde no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de janeiro de 2022, passíveis de prorrogação por igual período;

Art. 3º As Equipes da Estratégia de Saúde da Família ficarão responsáveis pela assistência de casos leves de síndromes gripais; e pelo direcionamento da população com sintomas considerados moderados ou graves aos equipamentos de atenção secundária (UPA E HRI);

Art. 4º A partir de 10 de janeiro de 2022 o Centro de Testagem para a Covid-19 estará funcionando no CEMI (POSTO DA 13 DE MAIO) nos seguintes horários: de 13h as 17h de Segunda-Feira à Sexta-Feira, cabendo ao HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU e UPA a testagem nos finais de semanas e feriados;

Art. 5º O horário de funcionamento dos equipamentos da saúde permanecem sem alteração;


FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário de Saúde do Município de Iguatu

Fernando Fernandes
Secretário de Saúde de Iguatu
Portaria: 569/2021